



Faculdade
CNEC Unai

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
CNEC

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE DIREITO**

Faculdade CNEC Unai

Unai/MG

RESOLUÇÃO Nº CS/002/2011, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº CS/002/2011, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Direito da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art.1º As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Direito, são obrigatórias para todos os alunos que ingressarem na Faculdade CNEC Unaí, nos termos do art. 4º da Portaria MEC nº 1886/94, bem como no art. 8º da Resolução nº 9 de 29 de setembro de 2004 do Conselho Nacional de Educação, publicada no DOU nº 189 de 01.10.2004, Seção 1, página 17/18.

Art.2º Conforme consta do “Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade CNEC Unaí”, as Atividades Complementares terão carga horária total de 100 horas, devendo, preferencialmente, o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

Art. 3º As Atividades Complementares estão classificadas em sete grupos, com as respectivas cargas horárias, a saber:

Grupo 1: Atividades Complementares de Ensino (Máximo de 40 horas)

a) Frequência e aproveitamento em disciplinas ou cursos oferecidos dentro ou fora da Faculdade CNEC Unaí, compreendendo todas as áreas do conhecimento, jurídicas ou afins, inclusive a aprendizagem de línguas estrangeiras, o aprimoramento da capacidade de expressão escrita e oral na língua portuguesa e atividades artísticas. Carga horária: especificada nos certificados.

b) Monitoria no Curso de Direito, devidamente formalizada pelo docente responsável pela disciplina. Carga horária: 10 horas por disciplina, no total de até 40 horas por semestre.

Grupo 2: Atividades Complementares de Pesquisa (Máximo de 40 horas)

a) Participação em projetos de pesquisa de docente do curso de Direito ou em projeto financiado com recursos públicos ou, mediante aprovação da Coordenação do Curso, em qualquer outra espécie de projeto, devendo ser apresentada certidão ou declaração do pesquisador respectivo, atestando a participação do aluno. Carga horária especificada no art. 10 deste Regulamento.

b) Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar, seja a obra individual ou coletiva, devendo ser juntada a respectiva prova. Carga horária especificada no art. 10 deste Regulamento.

Grupo 3: Atividades Complementares de Extensão Solidária e Científica (Máximo de 40 horas)



a) Participação ou monitoramento em projetos de extensão, de assistência e/ou atendimento, abertos à comunidade. Carga horária especificada no art. 10 deste Regulamento.

b) Comparecimento ou apresentação de trabalhos em eventos culturais, técnicos ou científicos, tais como: seminários, congressos, palestras, defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografias. Carga horária especificada nos certificados.

Grupo 4: Atividades Complementares de Estágio Extracurricular do Corpo Discente (Máximo de 40 horas)

Realização de estágio estudantil em Órgãos Judiciais, Órgãos Públicos, Departamentos Jurídicos de Empresas Públicas ou Privadas, Escritórios de Consultoria ou Advocacia, credenciados ou conveniados com a instituição, bem como bolsas de trabalho em setores de instituições ligadas à Ciência do Direito. Carga horária: estabelecida nas declarações ou certidões de estágio.

OBSERVAÇÕES: Para o cômputo destas atividades, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração do profissional responsável pela supervisão direta do estágio, contendo o período, carga horária e análise do desempenho do estagiário.

b) comprovante de inscrição do escritório de consultoria ou advocacia na OAB;

c) relatório das atividades desenvolvidas;

d) cópias das peças processuais eventualmente elaboradas pelo estagiário;

Grupo 5: Atividades Complementares em Núcleos Temáticos Vinculados a Faculdade CNEC Unai (Máximo de 40 horas)

Participação do aluno em Grupo de Estudos voltados à discussão, reflexão e sistematização de temas de relevante interesse jurídico, a exemplo: grupo de estudo de Direito Público, Acesso à justiça, etc.

Grupo 6: Atividades Complementares de Representação Estudantil (Máximo de 40 horas)

Exercício pelo aluno no cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na Diretoria do Diretório Acadêmico e ainda em órgãos colegiados da Faculdade CNEC Unai, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no curso de Direito.

Grupo 7: Outras Atividades Complementares (Máximo de 40 horas)

Colaboração ou participação em atividades da área jurídica ou afins, a saber: oficinas de leitura de obras jurídicas, comparecimento a audiências, sessões de julgamento e tribunais do júri, visita aos órgãos judiciários. Para tais atividades, o aluno deverá



apresentar os devidos documentos probatórios, quando do requerimento para o cômputo das horas. Carga horária especificada no quadro anexo.

Art. 4º Não são consideradas Atividades Complementares:

- a) as atividades profissionais, ainda que exclusivamente voltadas à ciência do Direito;
- b) as atividades de estágio estudantil já aproveitadas pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- c) as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Direito;
- d) as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Direito.

Art.5º O registro das Atividades Complementares deverá ser feito através de requerimento em formulário padrão.

§1º O requerimento deverá ser instruído com os certificados originais ou cópias autenticadas pela secretaria acadêmica da Faculdade CNEC Unai, mediante protocolo.

§2º É da exclusiva responsabilidade do aluno a veracidade de toda documentação protocolizada.

Art.6º As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso de Direito, que são prioritárias.

Art.7º O graduando é livre para escolher todos ou alguns dos Grupos e dos Subgrupos de atividades complementares que deseja desenvolver, para completar a totalidade das cem horas exigidas.

Art. 8º Os alunos que ingressarem no curso de Direito por transferência de outras instituições, poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades complementares, que já tenha sido devidamente computada em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem.

Art.9º Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

Art. 10 Para cada tipo de atividade complementar, ficam estabelecidos os números de horas máximas, de acordo com a tabela a seguir:

Grupos de Atividades Complementares	Descrição das Atividades Complementares	Carga Horária
Grupo 1 (Limitado a 40 horas)	Cursos de Línguas Cursos de Informática	Carga Horária especificada nos certificados
	Monitorias	10 horas por disciplina, sendo aceitas até 40 horas por semestre
Grupo 2 (Limitado a 40 horas)	Participação em projetos de pesquisa de docente ou em projeto financiado com recursos públicos ou, mediante aprovação da Coordenação do Curso de Direito, em qualquer outra espécie de Projeto.	10 horas por disciplina, sendo aceitas até 40 horas por semestre
	Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar, individual ou coletivamente	10 horas por artigo, sendo aceitas até 40 horas por semestre, ou seja, 04 (quatro) publicações semestrais.
Grupo 3 (Limitado a 40 horas)	Participação ou monitoramento em projetos de extensão, de assistência e/ou atendimento, abertos à comunidade com acompanhamento docente.	10 horas por participação em projeto, sendo aceitas até 40 horas por semestre
	Comparecimento em seminários, palestras, congressos e similares	Carga horária especificada nos certificados
	Apresentação de trabalhos em seminários, palestras, congressos, defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografia, etc...	15 horas por apresentação ou participação efetiva
	Comparecimento em defesas de monografia, dissertações e teses	01 hora por banca, até 10 por semestre
Grupo 4 (Limitado a 40 horas)	Estágio Estudantil	Carga horária estabelecida nas certidões ou declarações de estágio.
Grupo 5 (Limitado a 40 horas)	Participação em grupos de estudos	20 horas por semestre
Grupo 6 (Limitado a 40 horas)	Representação Estudantil	20 horas por semestre
Grupo 7 (Limitado a 40 horas)	Colaboração ou participação em atividades como: oficinas de leitura de obras jurídicas, comparecimento a audiências, sessões de julgamento e	Carga horária estabelecida nos documentos comprobatórios de comparecimento ou participação

	tribunais do júri, visita aos órgãos do Poder Judiciário ou outras instituições públicas ou privadas	
--	--	--

Art. 11 Compete exclusivamente ao Coordenador do Curso ou, na sua ausência, ao Diretor da Faculdade CNEC Unai, a análise e a classificação das Atividades Complementares eventualmente apresentadas pelos discentes.

Art. 12 A avaliação das atividades complementares poderá ser feita por Comissão de Avaliação, composta por no mínimo três e no máximo cinco membros integrantes do corpo docente do Curso de Direito.

§ 1º – A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Coordenador do Curso, sendo presidida por este, que deliberará de acordo com maioria de votos e, caso necessário, lhe caberá o voto de desempate;

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão de Avaliação será de um ano, devendo esta se reunir bimestralmente ou quando da exigência de alguma situação especial.

Art. 13 - As atividades complementares poderão ser desenvolvidas durante o período de atividades do Curso ou recessos escolares, desde que não venha a prejudicar as atividades acadêmicas, até a sua conclusão, devendo a Secretaria Geral da Instituição, comunicar com antecedência mínima de um ano, a situação do aluno em relação ao cumprimento da carga horária mínima prevista no Art. 2º, para que possa providenciar e cumprir as exigências deste Regulamento.

Art. 14 - Se, ao encerrar o período letivo, correspondente ao seu último período do curso, o aluno não tiver integralizado a carga horária mínima de atividades complementares, deverá matricular-se, no período letivo seguinte, mesmo que tenha sido aprovado em todas as matérias, arcando com todos os ônus financeiros correspondentes a uma matéria em dependência, para o cumprimento da carga horária mínima exigida.

Parágrafo Único – O aluno deverá permanecer matriculado até a data de conclusão de suas atividades complementares, a partir da qual terá direito à colação de Grau.

Art. 15 A Secretaria Acadêmica Geral da Instituição manterá um registro de horas/aula já cumpridas em atividades complementares para cada aluno regularmente matriculado.

§ 1º Os registros serão atualizados bimestralmente, tendo por base as decisões tomadas pelo Coordenador do Curso, pela Comissão de Avaliação ou pelo Diretor da Faculdade CNEC Unai;

§ 2º Cada aluno terá acesso, a qualquer tempo e mediante devido requerimento, dirigido ao Coordenador do Curso, à Comissão de Avaliação ou ao Diretor da Faculdade CNEC Unai, aos dados constantes de seu registro de horas já cumpridas em atividades complementares.

Art. 16 As eventuais omissões deste Regulamento serão avaliadas caso a caso, primeiramente pelo Coordenador do Curso, em segunda instância, pela Comissão de Avaliação ou pelo Diretor da Faculdade CNEC Unai, ouvidas as partes interessadas.

Art. 17 Este regulamento entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior.

Unai – MG, 12 de novembro de 2011.

Romualdo Neiva Gonzaga
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai